

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de condensadoras para atender o 1º e 2º andar desta Casa Legislativa com especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	PÇ	CONDENSADORA VRF MIDEA MODELO MV6 24 HP - 220 V MODELO MV6-670WV2DN1
2	01	PÇ	CONDENSADORA VRF MIDEA MODELO MV6 10 HP - 220V MODELO MV6-280WV2DN1
3	02	PÇ	CONDENSADORA VRF MIDEA MODELO MV6 26 HP - 220V MODELO MV6-730WV2DN1
4	02	PÇ	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 18.000 BTU/H QUENTE/FRIO 220V
5	01	PÇ	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/H QUENTE/FRIO 220V
6	01	Serviço	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S NO NOVO ALMOXARIFADO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS
7	01	Serviço	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE 01 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S NO NOVO ALMOXARIFADO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS
8	01	Serviço	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DAS CONDENSADORAS MODELO V5 NO 2º ANDAR E INSTALAÇÃO DAS CONDENSADORAS NOVAS MODELO V6
9	01	Serviço	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DA CONDENSADORA NOVA MODELO V6 PARA ATENDER 1º ANDAR

Os equipamentos fornecidos deveram ter prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo de **12 (Meses)**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

As atuais condensadoras instaladas na cobertura do prédio sede desta Casa Legislativa são do Modelo V5, da **marca Midea**, compondo sistema de climatização que opera de forma integrada com as respectivas evaporadoras já existentes. Trata-se de equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de refrigeração, responsáveis pela dissipação do calor e pela manutenção das condições térmicas adequadas nos ambientes internos. O conjunto foi originalmente dimensionado e implantado de forma unificada, considerando parâmetros técnicos específicos de compatibilidade entre condensadoras e evaporadoras, tais como capacidade, comunicação eletrônica, controle de fluxo de refrigerante e eficiência energética.

O sistema atualmente instalados opera com equipamentos da mesma fabricante e modelo, garantindo perfeita integração entre placas eletrônicas, sensores, compressores e protocolos de comunicação. As evaporadoras (ares-condicionados) em funcionamento são compatíveis com o Modelo V5 da marca Midea, o que assegura desempenho adequado, estabilidade operacional e menor incidência de falhas. A substituição das condensadoras por equipamentos de marca diversa poderia acarretar incompatibilidades técnicas, falhas de comunicação entre módulos, perda de eficiência e até mesmo a inviabilização do funcionamento do sistema existente.

A adoção de condensadoras de fabricante distinto comprometeria a padronização tecnológica já consolidada, exigindo, muito provavelmente, adaptações estruturais, substituição de componentes e reconfiguração integral do sistema de climatização. Em muitos casos, a simples divergência de fabricante implica incompatibilidade de software, parâmetros de operação e especificações técnicas, tornando inviável a integração com evaporadoras projetadas para operar com determinado modelo específico. Tal cenário poderia resultar na necessidade de substituição completa das evaporadoras, elevando sobremaneira os custos inicialmente previstos.

Sob o aspecto econômico, a eventual troca integral do sistema de climatização representaria ônus desproporcional aos cofres desta Casa Legislativa, afrontando os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública. A manutenção do padrão tecnológico já instalado evita desperdício de recursos públicos, reduz riscos operacionais e preserva os investimentos anteriormente realizados na aquisição e instalação do sistema atual. Assim, a indicação da mesma marca e modelo não configura direcionamento indevido, mas medida técnica necessária à preservação da funcionalidade do sistema existente.

Do ponto de vista operacional, a continuidade da padronização facilita a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças e o suporte técnico especializado, uma vez que a equipe responsável já detém conhecimento sobre o funcionamento do sistema da marca instalada. A uniformidade dos equipamentos reduz o tempo de parada para manutenção, assegura maior previsibilidade de desempenho e contribui para a durabilidade dos componentes, garantindo conforto térmico contínuo aos servidores, parlamentares e munícipes que frequentam o prédio.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar compatibilidade plena com o sistema de refrigeração já adotado por esta Casa Legislativa, a indicação das condensadoras da marca Midea encontra respaldo técnico e jurídico, especialmente com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “b”, que admite a indicação de marca quando tecnicamente justificada. Trata-se, portanto, de medida que visa preservar a integridade do sistema existente, evitar prejuízos financeiros desnecessários e garantir a continuidade eficiente dos serviços públicos prestados.

2. JUSTIFICATIVA

1 - MAQUINAS QUE ATENDEM O 2º ANDAR

Justifica-se a aquisição e instalação das condensadoras de 26 HP e 10 HP pelo motivo de que hoje as máquinas instaladas modelo V5 operam atualmente em estado de emergência, ou seja:

O módulo mestre de 22 HP o compressor 2 apresenta falha mecânica interna. O atrito excessivo entre as partes móveis está gerando superaquecimento e vibrações anormais. Devido ao esforço mecânico o motor elétrico do compressor drena uma corrente elevada, causando o desarme por sobrecorrente. O módulo opera apenas com 50 % da sua capacidade, apenas com o compressor 1 ativo.

O módulo escrava 01 de 22 HP está em inoperância total; o compressor 1 apresenta desgaste mecânico avançado, evidenciado por ruídos metálicos, vibração excessiva e picos de corrente elétrica, causando o desarme por sobrecorrente.

Há um impacto crítico: o compressor avariado, também apresenta falha na válvula de retenção. Essa falha cria um by-pass interno, permitindo que o fluido em alta pressão e alta temperatura retorne para a linha de sucção, linha de baixa pressão. Assim comprometendo a eficiência de todo o sistema e podendo danificar o compressor remanescente bom. Sendo assim, todo o módulo foi desligado.

O módulo escrava 02 de 12 HP opera dentro dos parâmetros nominais, porém opera sempre em sua potência máxima devido à falta de apoio das outras unidades o que com o tempo poderá também ocasionar problema.

Diante do exposto, conforme relatório técnico da empresa Conceito Clima (anexo) o plano de ação recomendado é a atualização do Sistema que atende o 2º andar desta Casa Legislativa uma vez que devido ao longo histórico de manutenções já realizadas nesse sistema, com custos elevados, a aquisição de novos compressores e demais custos dos reparos e o tempo de uso do equipamento fica inviável mantê-las; sendo recomendado a substituição de todo o

conjunto de condensadoras por modelos mais atuais e mais eficientes, substituindo as antigas condensadoras modelos V5 pelos modelos V6.

2 – MAQUINA QUE ATENDE O PLENÁRIO DO 1º ANDAR

O sistema foi projetado para atender 46 HP e atualmente possui somente 1 condensadora de 22 HP, estando com um déficit de 24 HP em sua capacidade de refrigeração.

Não se trata de uma manutenção corretiva, mas de adequação de infraestrutura. É mandatória a instalação de módulos condensadores adicionais para suprir o déficit de 24 HP e restaurar a capacidade original do projeto de 46 HP

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser encontrados no mercado.

3 – APARELHOS SPLIT

Os aparelhos de ares condicionados modelo Split de 18.000 e 12.000 BTU's serão instalados no novo almoxarifado desta Casa Legislativa, visando um ambiente salubre, conforto térmico do ambiente com melhora da saúde e da produtividade. Além de resfriar, os aparelhos também purificam o ar, deixando o ambiente mais agradável em qualquer época do ano.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os bens deverão ser entregues e instalados na sede do órgão, no seguinte endereço: Rua Domingos L'Ouverture, 335, bairro São Geraldo, em Sete Lagoas.

O não cumprimento do disposto no item acima do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito em orçamento e conforme pactuado em contrato celebrado entre as partes, após o fornecimento mensal e após emissão da nota fiscal do item objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de ficha de identificação em português, e da relação da descrição e qualidade da água;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, aluguel de equipamentos para instalação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Efetuar a Remoção da Peça inadequada para consumo do bem objeto deste Termo de Referência;

Efetuar a entrega do objeto contratado e garantir a qualidade do mesmo com emissão de laudo técnico pela empresa contratada, sendo que esse será verificado e analisado juntamente com a empresa que envasa o produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Câmara Municipal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

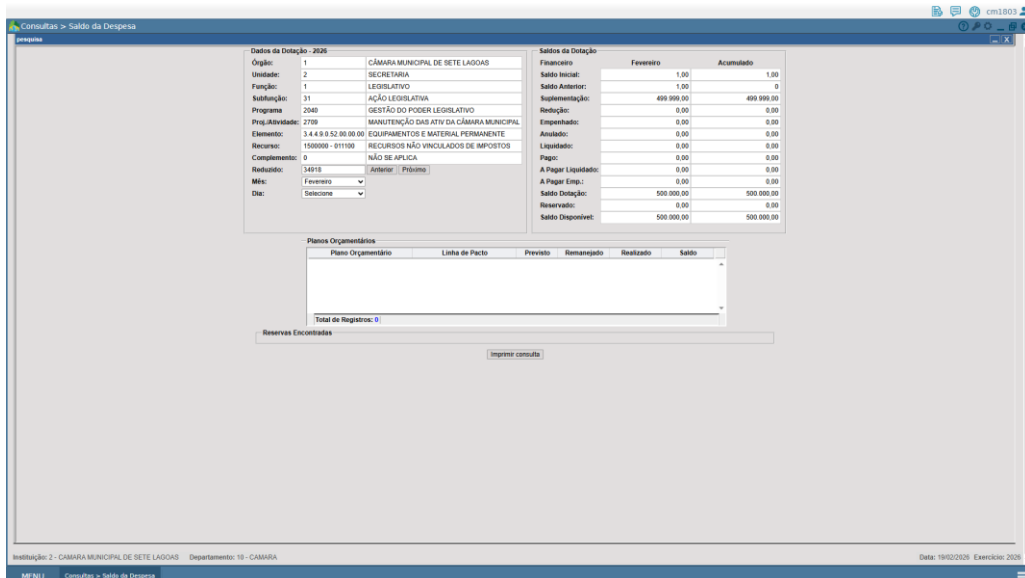
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade deste Poder Legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, constante na seguinte dotação orçamentária:



Dados da Dotação - 2026

Orgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
 Unidade: 2 - SECRETARIA
 Função: 1 - LEGISLATIVO
 Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 2940 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
 Prioridade: 2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento: 3 4 4 9 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Recurso: 1500000 - 011100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Complemento: 0 - NÃO SE APLICA
 Resíduo: 14818 - Anterior / Próximo
 Mês: Fevereiro
 Dia: Seleciona

Saldo da Dotação

	Fevereiro	Acumulado
Financeiro	1,00	1,00
Saldo Inicial	1,00	0
Suplementação	499.999,00	499.999,00
Redução	0,00	0,00
Empenhado	0,00	0,00
Anulado	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00
A Pagar Liquidado	0,00	0,00
A Pagar Emp.	0,00	0,00
Saldo Dotação	500.000,00	500.000,00
Reservas	0,00	0,00
Saldo Disponível	500.000,00	500.000,00

Planos Orçamentários

Plano Orçamentário	Limite de Fato	Previsto	Reanulado	Realizado	Saldo
Total da Dotação: 0					

Reservas Encobertas

Instituição: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS | Departamento: 10 - CÂMARA | Data: 19/02/2026 | Exercício: 2026

Consultas > Saldo da Despesa

Detalhamento

Dados da Dotação: 2026

Órgão: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
 Unidade: 2 SECRETARIA
 Função: 1 LEGISLATIVO
 Subfunção: 31 AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 2040 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
 Proj./Atividade: 2709 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Recurso: 1500000 - 011100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Complemento: 0 NÃO SE APLICA
 Redução: 31629
 Mês: Fevereiro
 Dia: Selecionar

Saldo da Dotação

Financeiro	Fevereiro	Acumulado
Saldo Inicial:	2.260.000,00	2.260.000,00
Saldo Anterior:	1.629.659,61	0
Suplementação:	0,00	0,00
Redução:	0,00	0,00
Empenhado:	7.200,00	637.340,39
Anulado:	0,00	0,00
Liquidado:	49.999,82	50.100,72
Pago:	45.196,86	45.297,76
A Pagar Liquidado:	4.802,96	4.802,96
A Pagar Emp.:	0,00	587.239,67
Saldo Dotação:	1.622.659,61	1.622.659,61
Reservado:	0,00	0,00
Saldo Disponível:	1.622.659,61	1.622.659,61

Planos Orçamentários

Plano Orçamentário	Linha de Pacto	Previsto	Remanejado	Realizado	Saldo
Total de Registros: 0					

Reservas Encontradas

Imprimir consulta

Instituição: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS Departamento: 10 - CÂMARA
 Data: 20/02/2026 Exercício: 2026

MENU Consultas > Saldo da Despesa

Sete Lagoas, 19 de fevereiro de 2026

Darlan Eduardo de Souza Lima
 Gerente de Material e Patrimônio